

0
tado do Garauá, decretou e em Decreto Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica criada uma verba especial do m. l. de Cr. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinada às despesas com as eleições municipais de seis de outubro próximo, para confecção de cabines, transporte de mesas e mesários, bem como refeições para mesários no dia das eleições e apuração da eleição.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito Municipal de Caranhaná, do Sul, em 24 de agosto de 1963


Prefeito Municipal
Orestes Luanal
Secretário

Lei n.º 20/63.

A Câmara Municipal de Caranhaná do Sul, Estado do Garauá, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transferência de terrenos foreiros a domínio pleno, aos titulados foreiros que ventarão atingir os direitos conferidos de acordo com o Código Civil (art.º 693 do Lei n.º 2.437 de 7 de março de 1955).

Art.º 2.º - Feita a transferência passará o terreno transferido a pagar o imposto de acordo com os terrenos rurais.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de agosto de 1963

João
Prefeito Municipal
Ester Manuel
Secretário

Lei n.º 21/63. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Esporte Club Buzios do Sul, desta Cidade, o lote n.º 10 da quadra n.º 13 do Loteado Urbano desta Cidade.

Art. 2.º - A doação é feita em caráter definitivo, entretanto, com condição expressa de que o mencionado Club construa a sua sede dentro do prazo de doze (12) meses a contar da sanção desta Lei, e o caso da extinção da sociedade dentro de dez anos, reverterá para o Patrimônio desta Cidade.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de outubro de 1963

João
Prefeito Municipal
Ester Manuel
Secretário